

CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ■ in ♥

Regulamento do Desconto Incentivo à Família PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAGOC		Revisão: 1 Data de Implantação: 27/05/2024
Elaborado por:	Aprovado por:	Data da revisão:
Setor Financeiro	Reitor UNIFAGOC	00/00/0000

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Terão direito ao seguinte desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor líquido da matrícula e das mensalidades, os membros de uma mesma família, com parentesco de pais, filhos, irmãos, cônjuges ou companheiros, regularmente matriculados nos cursos de PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAGOC.

Art. 3º Para conseguir este desconto, o aluno ingressante deverá apresentar um dos seguintes documentos antes da assinatura do contrato:

- a) Em se tratando de cônjuge ou companheiro, Certidão de Casamento ou documento oficial que comprove a união estável.
- b) Em se tratando de pais, filhos e irmãos, cópia dos documentos de identidade do solicitante e do parente que já é aluno, que comprove o parentesco;
- c) Apenas o aluno ingressante na PÓS-GRADUAÇÃO UNIFAGOC fará jus ao desconto na matrícula e mensalidades do curso escolhido, não sendo este benefício extensivo ao parente que já é aluno do UNIFAGOC.

CAPÍTULO III DA VALIDADE

Página 1 de 2

Art. 4º Este desconto é válido até a conclusão do curso de PÓS-GRADUAÇÃO do solicitante, desde que o parente que já é aluno do UNIFAGOC não desista, tranque a matrícula ou abandone o curso em andamento.



CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO

SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ☐ in ✔

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 5º Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte à entrega dos documentos descritos no **Art. 3º**.
- b) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, o UNIFAGOC se reserva o direito de suspender o desconto concedido.
- c) A solicitação do desconto deverá ser realizada antes da emissão do contrato para o curso de PÓS-GRADUAÇÃO.
- d) Este desconto não poderá ser cumulativo.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 27 de maio de 2024.

Ricardo Belo Couto Reitor da UNIFAGOC

Página 2 de 2